



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.608, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Publicado no DIOF nº 238, de 7/12/2020)

(Retificado no DIOF nº 81, de 19/4/2021)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 30.126, de 1º/4/2025.](#)

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória B7, no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, da área indicada no art. 2º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas “d”, “e”, “g”, “h” do art. 2º e alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que “Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.”, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B7, no município de Ji-Paraná.

~~Art. 2º Art. 2º A área limítrofe e contígua é o Lote de terras nº 2, Quadra 10-A, Setor 003, situado na Rua Vicente S. Cavalcante, 2º Distrito de Planta Geral do município de Ji-Paraná, com área de 8.300,00 m² (oito mil e trezentos metros quadrados), sendo declarada de utilidade pública somente a extensão de 1.295 metros quadrados, 35m x 37m (trinta e cinco metros por trinta e sete) com as coordenadas limítrofe: P1 X=616615.497 Y=8796898.411, P2 X=616594.960 Y=8796870.070, P3 X=616566.618 Y=8796890.607, P4 X=616587.155 Y=8796918.948, a área de utilidade pública será desmembrada do imóvel de matrícula matrícula nº 12.127 Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registo de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.~~

Art. 2º A área limítrofe e contígua é o Lote de Terras Urbano nº 02-B, da Quadra: 10-A, Setor 03.01 - Nova Brasilândia, situado na Rua Calama, no 2º Distrito da Planta Geral, da cidade de Ji-paraná-RO, com área de 1.295,00 m² (mil duzentos e noventa e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE, para rua Calama, medindo 35,00 metros; FUNDOS: com os Lotes nºs 02 e 02-A, medindo 35,00 metros; LADO DIREITO: com os lotes nºs 02-D e 03, medindo 37,00 metros; LADO ESQUERDO: com lote nº 02, medindo 37,00 metros. Registrado na Prefeitura com o Cadastro nº 0000083654 e Inscrição: 30100100100020200, inserido na Matrícula nº 63.906. **(Redação dada pelo Decreto nº 30.126, de 1º/4/2025)**

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Maria Lucia da Silva Avila.

Art. 3º A área descrita no art. 2º tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, concomitante com o Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa “Serviços Urbanos de Água e Esgoto”, e serão agregados ao patrimônio público Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Fica autorizada a imissão na posse da área declarada de utilidade pública, indicada no art. 2º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador